

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO PRSAC

CREDI NESTLÉ

1. APRESENTAÇÃO

Esta Política de Gerenciamento de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer diretrizes e princípios socioambientais e climáticos à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Credi Nestlé no exercício de suas atividades e operações, bem como no relacionamento com as partes interessadas.

A cooperativa mantém a PRSAC em atendimento as Resolução CMN nº 4.945/21 com objetivo de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco socioambiental que a instituição esteja exposta de maneira relevante, considerando:

- a) a manutenção da estrutura de governança compatível com o porte, a natureza dos negócios, com a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como as atividades, processos e sistemas que são adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos dessa política;
- b) a dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela Credi Nestlé;
- c) a adequação ao perfil de riscos da Credi Nestlé.

A Credi Nestlé é uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”, trata se de uma cooperativa restrita, que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas do Grupo Nestlé, empregados da própria cooperativa, da Nestlé Stores, da Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP e da Froneri Brasil Distribuidora de Sorvetes e Congelados Ltda.

2. APLICABILIDADE

Aplica-se a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, estagiários, fornecedores e associados.

3. CONCEITOS

Para esta política são definidos como:

- a) **PRSAC:** conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a serem observados pela Credi Nestlé na condução de seus negócios,

das suas atividades e de seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas;

- b) Risco Socioambiental e climático: é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais e climáticos;
- c) Partes interessadas: são clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa, a comunidade interna à sua organização, os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

4. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação associada a esta política é a Resolução CMN nº 4.945/14 publicada em 15 de setembro de 2021, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

5. RESPONSABILIDADES

A Credi Nestlé atua no processo de gerenciamento socioambiental com a seguinte estrutura:

- a) órgão de administração;
- b) diretor responsável pelo gerenciamento de responsabilidade socioambiental e climático;
- c) área responsável pelo processo de gerenciamento de responsabilidade socioambiental e climática.

5.1. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

São responsabilidades do Conselho de Administração da Credi Nestlé:

- a) avaliar, aprovar a implementação da Política de Gerenciamento de Responsabilidade Socioambiental e Climática, bem como monitorar se suas ações são efetivas;
- b) avaliar, aprovar e acompanhar a implementação das propostas de atualizações;
- c) assegurar a divulgação da PRSAC interna e externa;
- d) avaliar e mensurar o desempenho da cooperativa com relação a esta política e definir novas diretrizes, caso seja necessário;
- e) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas a PRSAC;
- f) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Credi Nestlé, incluindo quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de riscos e de conformidade;

- g) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Credi Nestlé não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

5.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a Credi Nestlé designou ao diretor responsável pelo cumprimento da PRSA as responsabilidades de:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do gerenciamento do risco socioambiental;
- b) supervisionar a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento do risco socioambiental;
- c) aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- d) divulgação adequada e fidedigna das diretrizes previstas na PRSAC, bem como as ações implementadas com vistas a sua efetividade e seus critérios de avaliação.

5.3. GERENTES / COORDENADORES

São responsabilidades dos gerentes e coordenadores DA Credi Nestlé:

- a) responder pelo cumprimento desta política;
- b) responsabilizar para que a área e/ou processos sob sua supervisão tenham participação e comprometimento com as responsabilidades socioambientais e climáticas, conforme direcionamentos desta política.

5.4. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

São responsabilidades do Gerente Administrativo:

- a) adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de risco socioambiental e climático;
- b) auxiliar as áreas conforme necessidade e relevância dos acontecimentos;
- c) acompanhar o cumprimento regulatórios acerca de gerenciamento risco socioambiental e climático;
- d) avaliar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar o relatório que possibilite identificar, classificar, avaliar, monitorar, reduzir e controlar a possibilidade de ocorrência de riscos socioambiental e climático nas operações da cooperativa;

- f) registrar dados relacionados a perdas efetivas em função de danos socioambientais e climáticos, incluindo valores, tipos, localização, objeto da operação;
- g) apoiar o Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como o diretor responsável pelo gerenciamento de risco socioambiental e climático na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Credi Nestlé no gerenciamento de risco socioambiental e climático busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades socioambientais inerentes às operações de crédito as suas operações de crédito.

Ao analisar as operações de crédito liberadas deve avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental, social e climática vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los.

O Conselho de Administração considera o grau de exposição ao risco da cooperativa não significável em virtude das operações.

No processo de gerenciamento de risco socioambiental o Conselho de Administração definiu como compromisso, estabelecer diretrizes que atribuam regularidades do aprimoramento da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental e Climática, considerando o comportamento dos seus associados, colaboradores, fornecedores e parceiros de acordo com os princípios socioambientais e climáticos, relacionados a:

- a) gestão de recursos humanos;
- b) análise e concessão de operações de crédito;
- c) contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) ações que visam mitigar os riscos decorrentes de vínculos com associados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhista;
- e) relacionamento com associados;
- f) adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental e climática no ambiente corporativo.

A implementação do gerenciamento de risco socioambiental e climático deve abranger os seguintes requisitos:

- a) elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico do Conselho de Administração;
- b) registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a cooperativa a riscos de imagem ou perdas esperadas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de clientes, descumprimento de legislações aplicáveis ao assunto;
- c) consolidar informações gerenciais de avaliação de risco socioambientais e climáticas;
- d) acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSA e reportar para apreciação do Conselho de Administração.

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas da cooperativa que possam causar impactos socioambientais, as quais destacamos:

- a) contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
- b) atendimento a associados e usuários dos produtos e serviço da cooperativa;
- a) consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;
- b) processo de descarte adequado de resíduos;
- c) questões relacionadas a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter cláusulas de crédito com a declaração da responsabilidade socioambiental e climática, onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na cooperativa como mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

6.1. MONITORAMENTO

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a cooperativa a riscos socioambientais e climáticos será realizado acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- a) lista restritivas por meio de consulta *Google* ou outras listas;
- b) reclamações no Canal de Denúncias ou na Ouvidoria;
- c) reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;

- d) multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- e) eventos de desvio de conduta
- f) incidentes de segurança com associados e colaboradores.

As informações deverão ser registradas avaliadas pelos gestores responsáveis e submetidas ao Conselho de Administração, quando for o caso, para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

7. PERIODOCIDADE DE REVISÃO

A revisão desta política é de responsabilidade da Gerência Administrativa da Credi Nestlé. A fim de assegurar a constante adequação e eficácia do gerenciamento de risco socioambiental e climática na cooperativa esta política deverá ser revisada no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela cooperativa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política, os relatórios de responsabilidade socioambiental e climático, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será de forma eletrônica por meio do sítio www.nescred.com.br

9. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Descrição	Item atualizado	Data
Atualização ampla e geral para adaptação às diretrizes da RES CMN nº 4.945/2021	Todos os itens foram renumerados	16/02/2023